



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 FORO CENTRAL CÍVEL
 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)
 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0255180-67.2007.8.26.0100 - Recuperação Judicial**
 Requerente: **BRA TRANSPORTES AÉREOS S/A**
 Requerido: **BRA TRANSPORTES AÉREOS S/A**

Juiz de Direito: Dr. Daniel Carnio Costa

CONCLUSÃO

Em 01 de agosto de 2011, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Daniel Carnio Costa. Eu, _____, escrevente técnico judiciário, subscrevi.

Vistos.

I - A empresa recuperanda BRA realizou AGC em 05/05/2011, com a finalidade de submeter aos credores a alteração do plano de recuperação judicial.

A alteração proposta foi aprovada por 100% dos credores com garantia real e por 86,43% dos credores quirografários.

Considerando que a alteração no plano de recuperação judicial não atingiu os credores trabalhistas, não houve necessidade da participação dessa classe na votação em AGC.

Observa-se que a proposta de alteração do plano de recuperação judicial foi aprovada conforme os critérios estabelecidos pelo art. 45, §1º e 3º, da Lei nº 11.101/05.

O Ministério Público opinou pela homologação da alteração do plano, dispensando-se a apresentação de certidões negativas de débitos tributários.

De fato, é caso de homologação da alteração do plano com dispensa das certidões fiscais negativas, conforme já dispensado por ocasião da homologação do plano original de recuperação judicial, tendo em vista o entendimento uníssono de nossos Tribunais no sentido de que não se aplica o art. 57 da Lei de Falências enquanto não houver a criação de lei que autorize o parcelamento especial de débitos das fazendas públicas e do INSS, conforme prevê o art. 68 da Lei de Falências.

Posto isso, HOMOLOGO a alteração do plano de recuperação judicial da BRA Transportes Aéreos Ltda.

II – fls. 4365/4372: manifestem-se a recuperanda, o administrador judicial

Processo nº 0255180-67.2007.8.26.0100 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

e o MP.

III – fls. 4373/4374: diga o administrador judicial.

IV – fls. 4375 e fls. 4376: officie-se com as informações solicitadas.

V – fls. 4394: manifeste-se o administrador judicial.

Int.

São Paulo, 01 de agosto de 2011.



